



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 70, DE 21 DE JUNHO DE 1956.

OFÍCIO N.º

Eleva gratificação mensal do Es-
criturário da Câmara.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de
Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

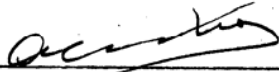
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevada para Cr.\$ 1.000,00 (Um mil cru-
zeiros) mensais, a gratificação concedida ao /
Escriturário da Câmara Municipal.

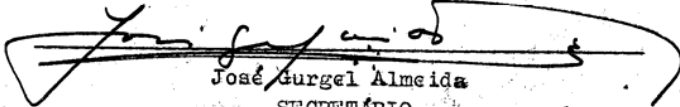
ARTIGO 2º - Para ocorrer com as despesas, fica suplementa-
da, no Orçamento vigente, em mais Cr.\$ 3.200,00
(Três mil e duzentos cruzeiros), a verba sob a rubrica -8
00-0 - Pessoal Fixo - por conta do saldo do exercício ante-
rior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 21 de Ju-
nho de 1956.


ANTÔNIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jambéiro, aos 21 de Junho de 1956.


José Gurgel Almeida
SECRETÁRIO